



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.904/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DO LOTE RURAL N.º134, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a receber em doação, uma área de terras de aproximadamente 10.000 m² (dez mil metros quadrados), encravada em uma área maior, pertencente ao lote rural n.º 134, da Secção Curupira, Registrado no CRI de Crissiumal, sob n.º 5468, a ser desmembrada por medição, para fins de escrituração em nome do município de Crissiumal.

Parágrafo Único - A área acima descrita está situada na localidade de Lajeado Hervas, em terras de propriedade do Senhor Raul Gratsch, e sobre mesma encontra-se construído o Cemitério Evangélico, que atende a comunidade de Lajeado Hervas e demais comunidades próximas.

Art. 2.º – O proprietário do lote Raul Gratsch, após a medição e o desmembramento, fará a doação por escritura da parte do lote em nome do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desta Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 de junho de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração